



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.312/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE VISITADOR, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, a função pública, em quantidades, jornada, referência e respectivo valor:

Função Pública	Quant.	Referência	Valor R\$
Visitador	03	01	1.005,70
Requisitos: Ensino Médio Completo			
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais			

Art. 2º - A presente função seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á à presente função toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa